LEI Nº 356/2004

SÚMULA: Autoriza a alienação de bem público.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º - Fica autorizada a desafetação do bem de uso comum constante do lote de terreno urbano nº 03, desmembrado do lote 02, da quadra 33 do loteamento " Jardim Novo Horizonte", com área de 469,00 m2, objeto da matrícula nº 20.235 do Registro de Imóveis de Castro, anteriormente destinado a área institucional.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior integrará o patrimônio disponível da Administração recebendo a denominação de bem dominial.

Art. 3º - Fica autorizada a alienação do bem objeto do artigo 1º para a " Ação Social da Paróquia Nossa Senhora da Conceição", localizada em Carambeí".

Art. 4º - O imóvel doado será destinado à edificação da Capela Santa Terezinha.

Parágrafo único: A doação do imóvel é feita com o encargo de atender a destinação a que se refere este artigo, no prazo máximo de dois anos, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Muniipal nº 192/01.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL